

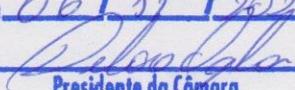


Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA
Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03/2023, de 01 de novembro de 2023.

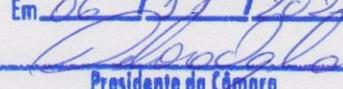
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 06/11/2023


Presidente da Câmara

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Em 06/11/2023


Presidente da Câmara

Altera o artigo 5º da Lei nº 2075/2011, de 06 de setembro de 2011, que “Dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Jacutinga”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, contidas nos art. 30, I, da Lei Orgânica do Município e art. 29, I, do Regimento Interno,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º, *caput*, da Lei Municipal nº 2075/2011, de 06 de setembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º O valor do vale-alimentação previsto nesta Lei será de R\$ 23,00 (vinte e três reais) por dia de efetiva atividade. A participação dos servidores, funcionários e empregados públicos se dará mediante o desconto em folha, devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do vale-alimentação.

Art. 2º. Excepcionalmente no exercício de 2024, fica suspenso o reajuste disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 2075/2011, sendo o mesmo retomado na forma ali prevista a partir de janeiro de 2025.

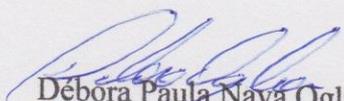
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com o pagamento do novo valor do vale-alimentação a partir da competência de dezembro do corrente ano.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

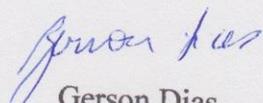


**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA”.**

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


Débora Paula Nava Ogliari
Presidente

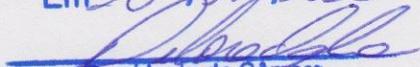

Márcio Sommer
Vice-Presidente


Gerson Dias
1º Secretário


Sandra Mari Soares
2ª Secretária

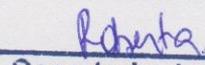
APROVADO

Em 06/11/2023


Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº 4059/2023	06 / 11 / 20 23

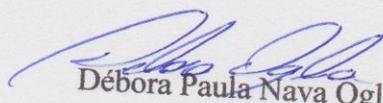

Secretaria da Câmara

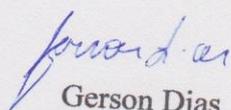
**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA”.**

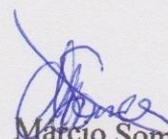
JUSTIFICATIVA

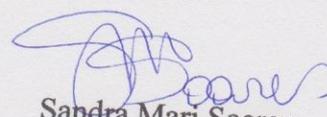
O presente projeto de lei, que reajusta de forma expressiva o vale-alimentação de servidora efetiva em atividade desta Câmara de Vereadores, visa o reconhecimento e a valorização da mesma, que cumpre assiduamente a jornada e também incentiva a continuidade da pontualidade no horário de trabalho, concedendo um aumento de 100% no vale-alimentação para 2024, nos mesmos termos do concedido pelo Poder Executivo, passando dos atuais R\$ 11,50 para R\$ 23,00, com fixação de referido valor para todo o exercício de 2024, sendo que a partir de janeiro de 2025 será novamente reajustado.

Sendo assim, certos da acolhida dos nobres colegas vereadores, submetemos a apreciação do Plenário.


Débora Paula Nava Ogliari
Presidente


Gerson Dias
1º Secretário


Marcio Sommer
Vice-Presidente


Sandra Mari Soares
2ª Secretária



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

Exma. Sra.,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Jacutinga/RS.

Os vereadores **DÉBORA PAULA NAVA OGLIARI, MÁRCIO SOMMER, GERSON DIAS** e **SANDRA MARI SOARES**, que compõem a Mesa Diretora e que esta subscrevem, nos termos dos artigos 137 e 138 do Regimento Interno, propõem a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03/2023, de 01 DE NOVEMBRO DE 2023**, na forma que especifica, requerendo seja a mesma apresentada na ordem do dia.

Art. 1º - O art. 3º do Projeto de Lei Legislativo em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

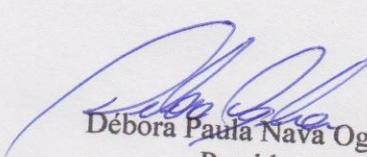
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros do novo valor do vale-alimentação retroativos, a contar de 15 de novembro de 2023, com o efetivo pagamento no mês de dezembro de 2023.

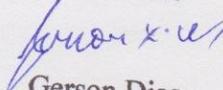
Art. 2º - Os demais artigos do projeto em epígrafe permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

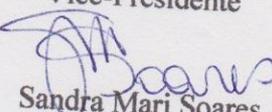
Justificativas em Plenário.

Jacutinga/RS, 17 de novembro de 2023.


Débora Paula Nava Ogliari
Presidente

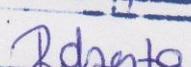

Gerson Dias
1º Secretário


Márcio Sommer
Vice-Presidente


Sandra Mari Soares
2ª Secretária

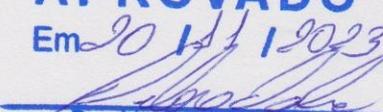
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo Nº 4061/2023	Data 17/11/2023
---------------------------	--------------------


Secretaria da Câmara

APROVADO

Em 20/11/2023


Presidente da Câmara

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**